



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2953/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

1 - PREÂMBULO:

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA, sito na Rua Boa Vista, 401, Bairro Centro, torna público que o(a) Pregoeiro(a) estará reunido(a) com sua equipe de apoio, para receber os documentos e as propostas, para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço - Global**”, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 226/06, de 06 de novembro de 2006:

1.2. O recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 8h30min do dia 03/01/2014.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA www.fumssar.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3511-3502, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30min às 11h e das 8h30min às 17h c/ Alexsandro e/ou Edson. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits para Triagem Sorológica, com a disponibilização, pelo vencedor, dos equipamentos em comodato para a realização da Triagem Sorológica e aquisição de Sistema de Microtipagem Sangüínea em Gel com a disponibilização, pelo vencedor, dos equipamentos em comodato.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 03/01/2014.

HORA: 8h30min.

LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa



Rosa/RS - CEP: 98900-000.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rosa e a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Tenham sócios que sejam Funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.1.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante no mesmo item;

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da



formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

DATA DO CREDENCIAMENTO: 03/01/2014.

HORA: 8h30min.

LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento pleno dos requisitos de Habilitação (conforme modelo do anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

OBS: A Declaração poderá ser escrita a punho pelo representante da empresa licitante que estiver no ato do credenciamento.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

6.2.4 Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo,



respectivamente: a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação das empresas.

6.2.4.1 Os documentos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

DATA DE ABERTURA: 03/01/2014.

HORÁRIO: 8h30min.

6.2.4.2 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

DATA DE ABERTURA: 03/01/2014.

HORÁRIO: 8h30min.

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por servidor integrante da equipe de apoio ou do setor de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por servidor integrante da equipe de apoio ou do setor de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, poderá ser efetuada, em horário de expediente.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, com a mesma numeração do item, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):



8.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Para todos os módulos, Cópia do Certificado de Registro de Fornecedor pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 001/2009 e o Decreto Municipal nº 226/06. **A não apresentação do CRF implicará na inabilitação da licitante.**

b) Para todos os módulos, declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo IV;

c) Para todos os módulos, declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do anexo III, especificando:

c.1 - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

c.2 - que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

c.3 - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Para todos os módulos, certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme artigo 29, V, da Lei 8.666/93;

e) Para todos os módulos, certificado de Boas Práticas de Fabricação (original ou cópia autenticada).

f) Para os módulos 03, 04 e 05, comprovação de aptidão do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 03 atestados, com data de até 06 (seis) meses antes da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado. Não serão aceitos atestados do próprio HEMOSAR.

g) Para o módulo 02, apresentar declaração que fornecerá treinamento em imunohematologia na implantação e manutenção técnica, como também, assistência técnico científica na resolução de casos problemas de rotina em imunohematologia, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

h) Para os módulos 03, 04 e 05 Certidão de Registro no Departamento Técnico Normativo do serviço de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde dos produtos ofertados.

i) Para todos os módulos, alvará de fiscalização fornecido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde da Sede do licitante;

j) Para os módulos 03, 04 e 05, apresentar bula dos kits, catálogos dos equipamentos oferecidos em comodato com descrição de todas as suas funções e propriedades, sendo estas descritas preferencialmente no idioma português. Em caso de idioma não ser o português, apresentar a bula traduzida no espanhol.

k) Para os módulos 03, 04 e 05 apresentar declaração de compromissos



de reposição de todas as perdas de kits, seja por falha do produto ou quando o mesmo não tiver atendendo aos parâmetros técnicos da Fundação Municipal de Saúde. A reposição deverá ser avaliada e decidida pela Diretoria Técnica do Hemocentro de Santa Rosa;

l) Para os módulos 02, 03, 04 e 05 apresentar termo de compromisso de que será formalizado com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa o contrato do comodato para o uso dos equipamentos de acordo com as especificações descritas no anexo II;

m) Para os módulos 03, 04 e 05 apresentar termo de compromisso para treinamento técnico dos funcionários do laboratório de sorologia da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa incluindo fornecimento dos kits necessários à sua realização, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

n) Para os módulos 02, 03, 04 e 05 apresentar termo de compromisso de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para operacionalização dos equipamentos bem como a reposição de peças sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

o) Para os módulos 03, 04 e 05 apresentar termo de compromisso do fabricante ou da empresa importadora para a comercialização dos produtos cotados, com firma reconhecida do emitente, para garantia de precedência e da qualidade dos produtos ofertados de acordo com o Contrato.

p) Para os módulos 02, 03, 04 e 05 apresentar termo de compromisso de que será feito seguro dos equipamentos cedidos em comodato sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

q) Para o módulo 02, apresentar termo de compromisso de que irá prestar assistência técnica corretiva e manutenção preventiva de 6 em 6 meses, fornecendo os respectivos registros conforme prevê o manual do fabricante e atendendo a RDC 153 e/ou legislação sanitária vigente.

8.2 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

8.3 O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pela Comissão de Licitação.

8.3.1. A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será da própria comissão.

8.4 Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de



sua proposta e dos documentos de habilitação.

8.5 Os documentos, na fase pertinente, serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes. Depois de examinados e rubricados serão anexados ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

9- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), dirigirá a sessão. Após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste último caso deverá apresentar o número do CRC).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das



propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



10.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.



c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais



apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Departamento Jurídico da FUMSSAR para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Para os demais atos da administração frente a presente licitação cabem recurso no prazo de 05 dias úteis nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, sito **Av. Borges de Medeiros, 369 – (Fundos) Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.**

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



11.6.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6.3 Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrafo, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa convocará o adjudicatário para assinar o contrato, nos termos do Artigo 64 da Lei 8.666/93, conforme anexo VIII.

12.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorrem motivos determinantes aceitos pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

12.3 – Convocação, na forma dos subitens 12.1 e 12.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas decairá do direito de contratação.

12.4 – Na hipótese do subitem 12.3 a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa convocará outro adjudicatário, observado a ordem de classificação nesta licitação e as mesmas condições pelo primeiro classificado.

12.5 – Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

12.5.1 – Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa que mencione qual o sócio assinará o Contrato.

12.5.2 – Procuração com poderes específicos.

12.6 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões na aquisição do objeto da presente licitação, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.7 – As obrigações frente a esta licitação são decorrentes das condições estabelecidas neste edital, seus anexos, contrato a ser celebrado, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

13. DO COMODATO

13.1 - A entrega e o funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato serão de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo acompanhado pela Diretoria Técnica do Hemocentro Regional de Santa Rosa. Havendo qualquer divergência, prevalecerá o Anexo II, parte integrante do Edital, devendo ser substituídos imediatamente, para o não comprometimento da rotina de triagem sorológica do Hemocentro Regional de Santa Rosa, sem ônus para a mesma.

13.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) se obriga(m) a prestar manutenção preventiva dos equipamentos, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

13.3 – A assistência técnica para a manutenção corretiva dos equipamentos em comodato, deverá ser prestada quando solicitada.



13.4 – A instalação dos equipamentos deverá ser procedida dentro das condições técnicas de segurança e funcionamento.

13.5 – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) oferecer, aos funcionários identificados pela Diretoria Técnica do Hemocentro Regional de Santa Rosa, treinamento que viabilize a operacionalização, incluindo, ainda, o fornecimento dos kits necessários ao treinamento, sem ônus para esta Fundação.

13.6 – Caberá ainda ao (s) licitante (s) vencedor (es) prestar Assessoria Técnica Científica sempre que solicitada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, para utilização dos produtos ofertados ou dos equipamentos, devendo o licitante vencedor solucionar o problema no período máximo de 48 horas.

13.7 – Deverá o (s) licitante (s) vencedor (s) manter os manuais dos equipamentos cedidos em comodato no laboratório de sorologia sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

13.8 – É facultado ao (s) licitante (s) visitar o local onde serão instalados os equipamentos notadamente em relação a área disponível para a instalação.

13.9 – Deverá ainda o (s) licitante (s) vencedor (es) apresentar (em) disponibilidade para instalação de todos os equipamentos e fornecimento de materiais de suporte previstos neste Edital.

14 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

14.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital..

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da licitante para o devido parecer.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação - correrão por conta da rubrica:

- 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.30 - Material de Consumo.

16 – DO FORNECIMENTO:

16.1 – Os quantitativos do objeto deste edital poderão ser solicitados pela FUMSSAR num período de doze meses. Após a solicitação por escrito, a empresa terá prazo de até sete dias para efetuar a entrega do solicitado.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na Seção de Material e



Patrimônio da FUMSSAR, em dias úteis no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

16.3 – Para os módulos 03, 04 e 05, os kits de cada item solicitado deverão ser fornecidos de um mesmo lote para cada entrega. Serão permitidos lotes diferentes do mesmo item somente quando se tratar de apresentações (nº de testes) diferentes.

16.4 – Para os módulos 03, 04 e 05, os kits deverão ter no mínimo 2/3 de sua validade a partir da data de entrega. A data de validade e nº do lote devem constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco de reagente, individualmente, não sendo permitido que exista nenhum reagente com data de validade inferior a do kit.

16.5 – Para os módulos 03, 04 e 05, os kits deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permite a manutenção de temperatura entre mais 2°C a 8°C.

16.6 – A Diretoria Técnica do Hemocentro Regional de Santa Rosa acompanhará a qualidade do produto adquirido e demais especificações, em conformidade com este Edital e com os termos contratuais observando:

16.6.1 – Após o recebimento do material fica reservada à Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o direito de no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, reclamar qualquer falha no objeto entregue.

16.6.2 – O licitante se compromete no prazo de 15 (quinze) dias, a substituir, reparar ou repor o produto apontado como irregular.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será mensal, conforme comprovante de entrega; realizado pela FUMSSAR, em até 30 dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário.

17.2 - A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

17.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10.520/02 e Lei



8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

18.1.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

18.1.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10520/02 e Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

18.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

18.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Licitação.

18.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

18.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1. Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% sobre o valor inadimplente a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado

19.2. A empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecimento do Município de Santa Rosa (art. 7º da Lei 10.520/02) pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em até 02 dias úteis antecedentes ao dia da licitação de acordo com o prazo do Art. 10 Do Decreto Municipal 226/2006 no endereço discriminado no subitem 11.5 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro).

20.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação ou anulação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação,



ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.fumssar.com.br.

21.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Formulário Padrão;

Anexo II – Lista de Equipamentos em Comodato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento pleno das exigências de habilitação do edital;

Anexo VI – Instrução Normativa;

Anexo VII – Modelo de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Declaração de recebimento do edital;

20.13 Dúvidas ou demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (55) 3511-3502 c/ Aleksandro e/ou Edson.

Santa Rosa - RS, 17 de Dezembro de 2014.

ALDAIR MELCHIOR

Diretor Departamento de Gestão Administrativa
FUMSSAR



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO

PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 01/2014

PROCESSO FUMSSAR Nº 2953/2013 de 20/11/2013.

ABERTURA: 8h30min do dia 03/01/2014.

LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.

CADA MODULO DEVERÁ TER APENAS UM VENCEDOR PARA TODOS OS ITENS.

MÓDULO 01: IMUNOHEMATOLOGIA TIPAGEM DIRETA EM TUBO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01.	Soro anti - A monoclonal para classificação ABO	70 Frascos		
02.	Soro anti - B monoclonal para classificação ABO	70 Frascos		
03.	Controle Rh monoclonal para classificação ABO	70 Frascos		
04.	Soro anti - D monoclonal (IgG + IgM), para classificação Rh.	70 Frascos		

Os itens 03 e 04 deverão ser do mesmo fabricante conforme RDC 1373; Todos os itens devem apresentar prazo de validade longo, no mínimo 2 anos.

MODULO 02: IMUNOHEMATOLOGIA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, FENOTIPAGEM.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05.	HEMÁCIAS I e II: Suspensões de hemácias de grupo "O" humanas (I e II) a 0,8% em meio tamponado com conservante, fenotipadas para pesquisa de anticorpos irregulares, com validade de no mínimo 28 dias a partir da data	70 caixas		



FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa
Departamento de Gestão Administrativa
Seção de Material e Patrimônio

	de entrega na concentração de 0,8 a 1% para utilização pelo método de gel-centrifugação.			
06.	HEMÁCIAS A ₁ e B: Suspensões de hemácias do grupo "A ₁ " E B a 0,8% em meio tamponado com conservante, fenotipadas para DETERMINAÇÃO DA PROVA REVERSA, com validade de no mínimo 28 dias a partir da data de entrega ,para utilização pelo método de gel-centrifugação.	70 caixas		
07.	CARTÃO PAI: Cartão para pesquisa de anticorpos irregulares contendo soro com antiglobulinas humanas e fração anticomplementar pelo método de gel – centrifugação.	4848 cartões		
08.	CARTÃO IgG: Cartão para teste de antiglobulina direta, contendo soro com antiglobulina humana (Coombs) e anti-IgG de coelho pelo método de gel – centrifugação.	480 cartões		
09.	DILUENTE LISS: Solução diluente de baixa força iônica modificada pronta pra uso e estável por aproximadamente 1 ano, para suspensão de hemácias teste para o método de gel centrifugação. Com validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	10000 ml		
10.	PONTEIRAS: Pacote contendo ponteiras plásticas com anéis de vedação, com capacidade volumétrica de aproximadamente 300 ul destinadas ao uso no pipetador específico ao desenvolvimento do método de gel – centrifugação.	35000 unidade s		
11.	PAINEL: Suspensões de hemácias de grupo "O" humanas (I a XI) a 0,8% em meio tamponado com conservante. Estas hemácias são selecionadas para contribuir na identificação da maioria dos anticorpos com grande significado clinico e podem ser empregadas com quaisquer dos métodos de identificação de anticorpos utilizados habitualmente com as técnicas em gel.	14 kits		
12.	FENOTIPAGEM Rh: Cartão constituído de microtubos, para fenotipagem Rh: subgrupos com a configuração: C,c,E,e,,Kell e Cw para uso no método de gel centrifugação.	576 cartões		
13.	FENOTIPAGEM KIDD: Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, para fenotipagem no sistema Kidd com a seguinte configuração: Jka, Jkb e Ctrl pela técnica enzimática de determinação para uso no método de gel centrifugação	288 cartões		



FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa
Departamento de Gestão Administrativa
Seção de Material e Patrimônio

14.	FENOTIPAGEM DUFFY: Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, para fenotipagem no sistema Duffy com a seguinte configuração: Fya, Fyb e Ctrl para uso no método de gel centrifugação.	288 cartões		
15.	Soro anti-Fya e soro anti-Fyb para fenotipagem do sistema Duffy.	22 caixas		
16.	soro anti-D confirmatório para detecção de D fraco	40 frascos		
17.	CDE: cartão destinado ao uso imunohematológico pela técnica de gel – centrifugação, contendo em todos os microtubos anticorpos monoclonais anti-CDE	480 cartões		
18.	CQI: Kit controle qualidade interno com hemácias teste para classificação sanguínea e soros teste para prova reversa e pesquisa e identificação de ac irregulares	14 kit		
19.	Cartão contendo solução tamponada e gel neutro destinado a realização da prova através do método de gel centrifugação.	3840 cartões		
20.	DILUENTE BROMELINA: Solução diluente a base de bromelina para suspensão de hemácias para o método de gel centrifugação. Com validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	1000 ml		

Todos os itens devem pertencer ao mesmo fabricante.



MÓDULO 03: METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
21	HIV ANTIGENO/ANTICORPO , Teste para detecção de HIV, com detecção simultânea do antígeno p24 do HIV-1 e dos anticorpos para HIV 1 e HIV 2 . O kit deve apresentar em sua fase sólida proteínas purificadas do HIV 1(gp 160) , peptídeo sintético ANT 70 (HIV 1) e peptídeos do envelope do HIV 2 em soro ou plasma, utilizando a metodologia enzimaimunoensaio, empregando como suporte microplacas divisíveis em tiras com configuração (8x12), ou seja, 12 tiras contendo 08 cavidades revestidas por peptídeos sintéticos e anticorpos anti-HIV 1 p24, com diluição direta da amostra na cavidade utilizando como substrato TMB líquido ou OPD.	10000 testes		
22	CHAGAS , Teste para detecção qualitativa de anticorpos contra o Trypanosoma cruzi (agente etiológico da doença de Chagas), em soro ou plasma, utilizando a técnica de enzimaimunoensaio, empregando como suporte microplacas divisíveis em tiras com configuração 8x12, ou seja 12 tiras contendo 08 cavidades sensibilizadas com antígenos recombinantes do Trypanosoma cruzi, com diluição direta da amostra na cavidade, utilizando como substrato TMB líquido ou OPD.	10000 testes		
23	HIV 2 , Teste de 3ª geração, para detecção qualitativa, em soro ou plasma de anticorpos, contra o vírus do HIV-1, HIV-2 e/ou HIV-1 do grupo O, pela metodologia de enzimaimunoensaio, empregando como suporte microplacas divisíveis em tiras com configuração (08x12), ou seja, 12 tiras contendo 08 cavidades sensibilizadas com uma combinação de antígenos recombinantes de HIV-1 (gp41) e/ou HIV-2 (gp 36), utilizando como substrato OPD ou TMB líquido.	10000 testes		



FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa
Departamento de Gestão Administrativa
Seção de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
24	HBSAG , Teste de 3ª geração para detecção qualitativa do antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBsAg), em soro ou plasma, utilizando a metodologia de enzimaímunoensaio por princípio de “sanduíche”, empregando como suporte microplacas divisíveis em tiras com configuração (08x12), ou seja, 12 tiras contendo 08 cavidades sensibilizadas com Anti-HBsAg monoclonal de camundongo, específico para diferentes epítomos do HBsAg, utilizando como substrato TMB líquido ou OPD.	10000 testes		

MÓDULO 04: METODOLOGIA ENZIMAÍMUNOENSAIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
25	SÍFILIS Teste para detecção de sífilis, através de suspensão aquosa de antígeno de cardioplipina e lecitina purificados, em tampão fosfato com cloreto de colina e EDTA. Suspensão pronta para uso. Metodologia VDRL .	10000 testes		



MÓDULO 05: METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
26	HCV , Teste para detecção qualitativa de anticorpos contra a parte estrutural e não estrutural do vírus da hepatite C (Anti-HCV , anticorpos anti core, NS3, NS4 e NS5), em soro ou plasma, utilizando a metodologia de enzimaímunoensaio de, no mínimo, 3ª geração, empregando como suporte microplacas divisíveis em tiras com configuração (08x12), ou seja, 12 tiras contendo 08 cavidades recobertas de antígenos recombinantes codificados do vírus da hepatite C,, utilizando como substrato OPD e/ou TMB líquido .	10000 testes		
27	HBC , Teste para detecção qualitativa de anticorpos das classes IgG e IgM contra a região do core do vírus da Hepatite B (anti-HBC), em soro ou plasma, utilizando a metodologia NÃO COMPETITIVA de enzimaímunoensaio empregando como suporte microplacas divisíveis em tiras em configuração (08x12), ou seja, 12 tiras contendo 08 cavidades sensibilizadas com antígeno da região do core, utilizando como substrato OPD e/ou TMB líquido .	10500 testes		
28	HTLV 1 E 2 , Teste para detecção qualitativa de anticorpos das classes IgG e IgM contra o vírus linfotrópico de células humanas dos tipos 1 e 2 (HTLV 1 e HTLV 2), em soro ou plasma, utilizando a metodologia de enzimaímunoensaio, empregando como suporte microplacas divisíveis em tiras com configuração (8x12), ou seja, 12 tiras contendo 08 cavidades revestidas por peptídeos sintéticos ou antígenos recombinantes das regiões imuno dominantes de proteínas do envelope do HTLV 1 e 2 com diluição direta da amostra na cavidade utilizando como substrato TMB líquido ou OPD.	10000 testes		

PARA OS MODULOS 03, 04 E 05 a empresa deverá fornecer as ponteiras descartáveis juntamente com a remessa dos kits sorológicos conforme a necessidade do Hemocentro. O custo deverá estar incluído no preço do teste. Não



FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa
Departamento de Gestão Administrativa
Seção de Material e Patrimônio



será admitido **pré-diluição** de amostras e reagentes para nenhum kit sorológico. O não cumprimento destas exigências acarretará na desclassificação deste processo licitatório.

Assinatura Responsável

CARIMBO



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS POR COMODATO

O LICITANTE VENCEDOR DO MÓDULO 02 IMUNOHEMATOLOGIA: **PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES E FENOTIPAGEM** DEVERÁ COLOCAR EM COMODATO, NO HEMOCENTRO DE SANTA ROSA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS,

A empresa vencedora deverá se comprometer a fornecer os equipamentos básicos necessários ao desenvolvimento da técnica de Gel – Centrifugação, pelo sistema de comodato conforme descrito abaixo

02 Centrifugas de bancada, para utilização de processamento manual de cartões de gel para técnicas imunohematológicas, com capacidade de processamento de 24 cartões – 220 Volts.

02 IncubadoraS para cartões de gel para técnicas imunohematológicas, que possibilite incubação a 37 graus centígrados – 220 Volts.
--

04 Pipetas com dispensação variável e volumes de 10, 25 e 50 micro litros.
--

04 Repipetadores manual com capacidade de dispensação de 01 ml.

01 Leitora para leitura digital de aglutinações nas técnicas que utilizam cartões gel, com emissão de relatórios de resultados e possibilidade de interfaciamento destes dados. Bivolt
--

OS LICITANTES VENCEDORES DOS MÓDULOS 03, 04 E 05 DEVERÃO FORNECER EM COMODATO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES QUE VENHAM A FORNECER:

1)PARA OS KITS COM METODOLOGIA ELISA:

ITEM 1: Um equipamento **totalmente automatizado** para processamento integrado de ensaios imunoenzimáticos que possua as seguintes características:

- **sistema para dispensação de reagentes e amostras, incubação, lavagem e leitura dos resultados**
- os procedimentos devem ser controlados por software gerenciador de tempo
- operacionalizar no mínimo **4** tipos de testes diferentes, simultâneos e incubar em temperatura controlada (ambiente até a 40°C)
- sistema de lavagem com pente simples ou duplo para oito canais com velocidade de 60 segundos por placa
- incubadora para **4** placas (mínimo)
- deve permitir adição ou troca de reagente durante o processo de lavagem, fornecer estoque dos mesmos e alarme de volumes insuficientes



- deve possuir **leitor de código de barras** para amostras e reagentes
- deve possuir sistema de pipetagem com **ponteiras descartáveis** para amostras e reagentes
- sistema de leitura que permita realização de leitura bicromática acoplado a um computador e impressão dos resultados de forma numérica e com interpretação
- um no-break com potência para no mínimo 2kwa, com fator de potência de no mínimo 80% de saída.

ITEM 2: Uma lavadora automática para microplacas com suíte para tiras de oito cavidades. Velocidade mínima de 60 segundos para lavagem de placa com 96 cavidades, com formato 8x12. Visor alfanumérico. Opções para no mínimo 10 programas diferentes, com funções para lavagem e dispensação de solução e aspiração completa de fundo.

ITEM 3: Uma leitora automática para realização de leitura imunoenzimática do tipo ponto final em microplacas no formato 8x12 que efetue, no mínimo, 96 leituras e impressão em mais ou menos 60 segundos para filtro simples e 90 segundos para filtro duplo. Leitura bicromática. Intervalo de leitura mínima na faixa de 0,000 a 2,999 de absorbância. Que permita o uso, no mínimo, de seis filtros diferentes incluindo 405,450,490,630,690nm. A fonte de luz deve ser lâmpada de tungstênio/halogênio. Linearidade de aproximadamente 1%. Reprodutibilidade de aproximadamente 0,5% ou 0,005UV em filtro simples com branco de ar. As leitoras devem possuir software que permita cálculo de cutoff (linha de corte), ser acopladas à impressora, que devem ser capazes de armazenar no mínimo 9 possibilidades de programas.

ITEM 4: Uma incubadora para microplacas elisa com capacidade para **no mínimo 4 placas**.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Empresa _____,

Inscrita no CNPJ _____ sito à (endereço completo) _____,

Declara, sob as penas da lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que:

- que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Local e Data _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) (a) Senhor(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DAS
AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.**

Declaro estar ciente das regras do certame licitatório e atendo a todas as exigências de habilitação do edital do PP 01/2014 – promovido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

Santa Rosa, _____ de _____ de 2014.

Assinatura Proponente / CPF



ANEXO VI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Determina instruções para fornecimento de certificado de registro no cadastro de fornecedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto no processo administrativo nº 6601, de 21 de agosto de 2009, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.666/93 em seus artigos 22, §2º, 27 a 37,

DETERMINA:

Art. 1º- O pedido de fornecimento do CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDOR deve ser solicitado à prefeitura municipal, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha cadastral, fornecida pela prefeitura, devidamente preenchida em todos os

campos, carimbada e assinada por um dos representantes da empresa (www.santarosa.rs.gov.br);

II - inscrição no CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

III – alvará de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;

IV - contrato social, nomes dos sócios e, quando houver, a última alteração do

objeto e da razão social, ou consolidação;

V - registro comercial no caso de empresa individual;

VI - balanço patrimonial avalizado pelo contador responsável pela empresa, em

original, ou cópia autenticada em cartório. Empresas com movimentação inferior a um ano devem apresentar declaração expedida pelo contador da empresa. Em ambos os casos, os documentos devem conter a assinatura e o número do CRC do contador;



VII - certidão negativa de falência ou concordata;

VIII - regularidade com a Fazenda municipal;

IX - regularidade com a Fazenda estadual (www.sefaz.rs.gov.br);

X - certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da

União (www.receita.fazenda.gov.br);

XI - regularidade relativa à Seguridade Social (www.previdenciasocial.gov.br);

XII - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br);

Parágrafo único. As empresas que possuem seu contrato social publicado em jornal

devem apresentar original da última publicação ou cópia autenticada em cartório.

Art. 2º - A documentação necessária deve ser apresentada em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do município.

Parágrafo único. Informações sobre o encaminhamento de cadastro podem ser

obtidas na Secretaria de Municipal de Administração (www.santarosa.rs.gov.br).

Art. 3º- O certificado de registro no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa é valido por um ano, a contar da data de sua expedição.

Art. 4º- A atualização do certificado de registro no cadastro de fornecedor da

Prefeitura Municipal de Santa Rosa deve ser solicitada com antecedência de no mínimo três dias da data de abertura da licitação da qual a empresa deseja participar, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal;



FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa
Departamento de Gestão Administrativa
Seção de Material e Patrimônio



II - regularidade relativa à Seguridade Social (www.previdenciasocial.gov.br);
III - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br).

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 1/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 21 DE AGOSTO DE 2009.

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Heitor Henrique Cardoso,
Secretário de Administração.



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa
Rosa, na modalidade de Pregão, sob o nº 01/2014, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa _____ CNPJ nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa:
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa:

Obs: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, CPF nº _____, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.**

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado em, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Tem entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº __/2014; processo administrativo nº __/14, de __/__/2014; e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE _____ de _____, de acordo com as quantidades e descrições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

.....

- a) Disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos descritos no Anexo II do Edital de Licitação, bem como prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme item 13 do edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos _____ adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº __/14 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os _____ previsto na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações do Edital;
- b) disponibilizar em regime de comodato os equipamentos do Anexo II, instalados e prestar assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva.
- c) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº __/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos _____, objeto deste Contrato deverá ocorrer _____, conforme _____ e determinado na Cláusula _____



15 do Edital e Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos _____ e apresentação das notas fiscais, através de crédito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

..... – Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.



§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações nº ___/2014 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguinte limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que



FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa
Departamento de Gestão Administrativa
Seção de Material e Patrimônio

subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi o edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2014 no dia ____/____/2014.

Carimbo do CNPJ

Contato

Telefone __-____-____

E-mail _____

Assinatura do responsável

CARIMBAR E DEVOLVER VIA FAX: 0**55-3511-3502.

Senhor Licitante,

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.